

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ/UNESPAR - Campus de Curitiba I/EMBAP**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 370, Centro de Curitiba – PR, CEP 80.010-180, sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria n.º 008/2025, torna público aos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Credenciamento de profissionais para prestação de serviços na qualidade de Modelos Vivos para as disciplinas dos cursos de Graduação do Campus de Curitiba I / EMBAP**, nos termos das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais pertinentes.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas e de pessoas jurídica: MEI/ME/EPP, para o **CREDENCIAMENTO COMO MODELO VIVO** profissional, para prestação de serviço presencial, no intuito de atender as disciplinas do curso de Graduação em Artes Visuais do Campus de Curitiba I - Embap, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos deste.

**1.2. Datas importantes:**

- **Data (inicial) para inscrição e envio dos documentos: de 17/03/2025 a 04/04/2025.**
- **Data de divulgação dos resultados**, se habilitado ou inabilitado, se credenciado ou não: até 11/04/2025;
- **Data, Horário, e local do sorteio público:** dia **23/04/25 às 10:30 horas**, na sede Tiradentes, do Campus da Embap localizada na Rua Saldanha Marinho, N.º 131 – auditório – 5º andar.
- **Data de divulgação e publicação do resultado com a homologação e a ordem de classificação dos credenciados pelo sorteio, até dia: 30/04/2025.**

\* A qualquer tempo um interessado poderá fazer sua inscrição e requer seu credenciamento, se ocorrer após a data limite inicial e o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas, após a habilitação.

\* Havendo alguma alteração nas datas aqui previamente programadas, serão publicadas as novas datas no site da Unespar do campus Curitiba 1, Embap e comunicado via e-mail eletrônico aos credenciados.

As publicações serão efetuadas de acordo com os termos do art. 236 , § 1º do Decreto Estadual 10.086/2022: no sítio eletrônico da Unespar, Curitiba I, menu de licitações: <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/licitacoes>; no Portal da Transparência do Estado PR - <https://www.transparencia.pr.gov.br>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; no diário oficial do Estado do Paraná (DIOE) - <https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e Jornal diário de grande circulação.

1.3. Informações de forma mais detalhada, seguem abaixo neste edital, termo de referência e anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento interessados cuja atividade seja compatível com o objeto deste chamamento público e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, devidamente atualizados e validados, conforme descritos no item 3 deste edital, subitem: 3.3.2 (a – o).

2.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro de inscrição e o envio de toda a documentação solicitada, através do Sistema **Siges**, que é o sistema acadêmico da Unespar (orientações no **Anexo III** deste edital).

2.2.1. Após a validação dos documentos de habilitação e o credenciamento efetivo, será necessário o Credenciado fazer o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, para que possa ser gerado os pagamentos no site do Portal de Compras do Governo pelo endereço eletrônico: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. Acessar a opção: >> “**Cadastro Unificado de Fornecedores - CAUFPR**” e seguir o passo a passo para realizar o cadastramento no sistema GMS, através do manual do fornecedor, com tutorial disponível no próprio site: [https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-08/manual\\_fornecedor.pdf](https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-08/manual_fornecedor.pdf).

2.3. Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação neste credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. A comissão de credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As pessoas interessadas poderão realizar a sua inscrição para concorrer ao credenciamento, a partir da data de abertura e publicação deste edital;

3.2. A inscrição será realizada no sistema **Siges** (orientações no **anexo III** deste edital). O link do sistema, está disponível neste endereço:

[https://www.siges.pr.gov.br/sere\\_ies/servicoProtocoloInternet.do?action=iniciarProcesso&codEstabelecimento=2](https://www.siges.pr.gov.br/sere_ies/servicoProtocoloInternet.do?action=iniciarProcesso&codEstabelecimento=2)

3.2.1 A inscrição é condição básica para o registro cadastral, o que permitirá a participação dos interessados no processo de credenciamento e envio de toda a documentação solicitada e exigida abaixo, item 3.3.2 (letra a até letra o).

3.2.1. Quando o interessado realizar o envio da inscrição pelo cadastro no sistema Siges, este receberá uma confirmação de entrega com o número do protocolo do sistema, data e hora de criação, para o e-mail cadastrado. **Importante anexar em um único protocolo no Siges todos os documentos da inscrição**, para que seja válida a inscrição para análise da comissão de credenciamento.

3.3. Com relação aos documentos de habilitação, poderá optar em se cadastrar com o CPF como pessoa física ou como pessoa jurídica pelo CNPJ, se MEI/ME/EPP. As certidões negativas deverão ser enviadas como pessoa física e/ou jurídica, mas o importante é enviar todas as certidões, independente se optar pelo cadastro por CPF ou pelo CNPJ (apenas a letra **j** e letra **k**, são documentos exclusivos para CNPJ, os demais todos é possível tirar com o número do CPF também, em caso de cadastro como pessoa física).

3.3.1 Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista seguem abaixo listados para anexar junto ao protocolo de inscrição e os documentos de habilitação econômico-financeira, estão dispensadas neste processo, conforme os termos do artigo 70, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por considerar uma contratação para entrega imediata e por se tratar de um valor baixo de contratação nesta demanda.

#### 3.3.2 Anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade (RG ou CIN);
- c) Para MEI: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c1) Para ME/EPP: Contrato Social;
- d) Cópia do Pis/Pasep em caso de pessoa física;
- e) Certidão (negativa) Conjunta de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>; para CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

f) Certidão (negativa) de **Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual**, disponível no site:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

g) Certidão (negativa) de **Débitos Municipais** (do município em que reside); Se o profissional for residente de Curitiba/PR, o acesso é: <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SolicitarCpf>;

h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

i) Certidão negativa de licitante inidôneo através do site do tribunal de contas da união, no link:

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107575999696755:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107575999696755:::P3_TIPO:CPF);

j) Consulta de situação cadastral (**cartão do CNPJ**), Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – deverá estar ativa;

k) Certidão de **Regularidade do FGTS** – CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - disponível para CNPJ apenas, caso tenha se cadastrado com o CPF, este não será preciso.

l) Certidão negativa da **Controladoria Geral da União**: <https://certidoes.cgu.gov.br/> - estará marcada a opção Ente Privado, seleciona a opção de certidão negativa correcional, marca o quadradinho para selecionar a opção, e digita o CPF/CNPJ logo abaixo e seleciona Consultar. Aguarda uns minutinhos e ele irá aparecer algumas consultas (ex: Nada Consta). Deverá clicar em Emissão: Certidão, para salvar o documento.

m) Anexar os documentos de habilitação técnica, **Certificações**, abaixo relacionados:

**m.1) Currículo:** anexar currículo pessoal/profissional, relatando os trabalhos realizados, com as respectivas datas e seus descritivos;

**m.2) Certificações:** anexar os diplomas e/ou certificados das formações e cursos que comprovem a experiência em teatro, circo, dança ou como modelo vivo;

**m.3) Atestado ou Declaração de capacidade técnica** na comprovação de trabalho realizado como modelo vivo ou com experiência e atuação nas áreas de artes (teatro, circo ou dança): anexar 1 ou mais documentos. Seria similar a uma carta de recomendação sobre o serviço prestado por aquele profissional a uma outra pessoa jurídica; Ou, poderá substituir pelo item m.4, abaixo descrito.

**m.4) Material ilustrativo complementar:** É permitido anexar fotos e links válidos para consulta de vídeos que comprovem trabalhos realizados anteriormente. É importante descrever sua participação em cada material ou enviar uma foto que facilite a identificação no conteúdo apresentado e os dados do evento e empresa ao qual foram realizados.

n) A pessoa jurídica que tiver mais de um profissional com a habilitação técnica apta, deverá enviar os documentos individuais de cada profissional para comprovação, mas concorrerão ao sorteio e classificação apenas pelo seu CNPJ e razão social.

o) O edital inclui diversos anexos que devem ser cuidadosamente preenchidos e assinados. Estes documentos devem ser enviados juntamente com os demais documentos requeridos na inscrição. Os anexos pertinentes são: ANEXO II, ANEXO V e ANEXO VI deste edital.

3.4. Os documentos de certificações (m.2) e os atestados ou declarações de capacidade técnica (m.3) deverão ter a devida assinatura eletrônica ou assinatura digital válida e se for um documento com a assinatura manual, este deverá ser

autenticado, ou autenticação digital ou reconhecimento de firma, em um tabelionato de notas.

3.4.1. Os documentos expedidos via internet, ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

3.4.2. **Em caso de declaração ou documentação falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.**

3.5. A entrega da documentação pelas pessoas interessadas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Inexigibilidade, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

3.6. A experiência profissional implica, especialmente, que as pessoas interessadas tenham competência técnica condizente com as práticas artísticas, compreendendo o desempenho corporal através da desinibição, com a exposição natural do corpo em nudez total e ou parcial, e da capacidade de manter a sustentação do corpo em posição estática.

3.7. A comissão deste credenciamento, verificará a documentação apresentada nas inscrições, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo que somente as habilitadas participarão do cadastro como credenciado.

3.8. Este procedimento ficará permanentemente aberto a todas as pessoas interessadas que se manifestarem a qualquer tempo e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seu Termo de Referência e demais anexos.

#### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A Comissão de Credenciamento designada para este processo, observado os critérios estabelecidos para a respectiva habilitação, procederá com a devida conferência da documentação enviada no protocolo de inscrição, que será realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme Art.230 do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.2. Os inscritos que estiverem aptos e habilitados, serão credenciados e os inscritos que não enviarem toda a documentação solicitada e/ou estas não estiverem válidas, serão inabilitados.

#### **5. DOS RESULTADOS, PUBLICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.1. A publicação do resultado dos primeiros inscritos, considerando a data estabelecida neste edital para o primeiro clique das inscrições até o dia **04/04/2025**, se habilitado ou não para o credenciamento, será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após este prazo, nos meios de publicidade indicados no Art. 236, § 1º do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.2. Com a divulgação do resultado, conforme o Art.236, § 2º, do Decreto Estadual 10.086/2022, caberá recurso com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do mesmo artigo;

5.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail:

[credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br) e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. A autoridade máxima, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, deverá promover a respectiva publicação, conforme orienta o § 1º do artigo 236 do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. Não havendo recursos, ou ocorrendo a decisão após os prazos finais acima citados, o processo seguirá para realização de sorteio público;

**5.5. A classificação inicial dos credenciados se dará por ordem de sorteio**, conforme Art.257, § 3º do Decreto Estadual N.º 10.086/22, para formação da lista com a ordem de chamada para a execução da demanda. Os credenciados serão chamados para executar o serviço de acordo com sua posição na classificação;

5.5.1. O credenciado só será chamado para executar nova demanda após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

5.5.2. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

5.6. O comparecimento a sessão pública de sorteio é facultativo;

5.7. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

5.8. As demandas cuja sessão tenha sido cancelada, poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

5.9. Após o encerramento da realização do sorteio, a comissão responsável irá elaborar a ata da reunião e encaminhará por e-mail para assinatura dos participantes presentes, que será divulgada no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, após todas as assinaturas.

5.10. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado a autoridade superior, que poderá homologar o procedimento para o credenciamento nos termos do artigo 257, § 16, inciso IV, sem prejuízo de adoção por parte da mesma, das prerrogativas constantes nos incisos I, II e III do mesmo dispositivo legal.

5.11. Após homologado pelo ordenador de despesas, será devidamente publicado nos meios em que o decreto 10.086/22 orienta e citados no quadro 1.2 deste edital.

5.12. Encerrado os trâmites até a homologação, a comissão de credenciamento irá encaminhar por e-mail o Termo de credenciamento para assinatura eletrônica do profissional credenciado, para retorno em 48 horas; havendo necessidade de maior prazo, poderá ser solicitado para análise da comissão de credenciamento por e-mail; em caso de haver recusa e falta de assinatura do documento, no prazo de 10 dias, será descredenciado.

## 6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e será mantido à disposição do

público interessado de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados dentro do período de sua vigência, no sítio eletrônico da Unespar, Curitiba I, menu de licitações: <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/licitacoes>, no Portal da Transparência do Estado PR - <https://www.transparencia.pr.gov.br>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a convocação dos profissionais classificados se dará pela comissão de credenciamento, conforme a necessidade de demanda e a ordem de classificação;

7.2 A convocação será via e-mail eletrônico com o envio da Ordem de Serviço para assinatura do profissional convocado; na ordem de serviço irá constar a estipulação prévia da data e hora da aula programada para a demanda e outras informações pertinentes, conforme minuta modelo no anexo VII deste edital.

7.3 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização do trabalho e a convocação do credenciado será de 3 (três) dias úteis, conforme § 8º do Art.257 do Decreto estadual, 10.086/2022.

7.4 O credenciado **deverá retornar o e-mail com a ordem de serviço assinada eletronicamente** (preferencialmente), em até 48 horas após o recebimento da convocação;

7.4.1 Em caso de se declarar impedido de atender a demanda, deverá retornar com a devida justificativa, por escrito, de forma imediata ou em até 48 horas, para que seja analisado pela comissão de credenciamento e se for o caso, o próximo credenciado na ordem de classificação possa ser acionado para atender a demanda e/ou a aula possa ser reprogramada.

7.5 A formalização da emissão da Ordem de Serviço e a respectiva execução pelo credenciado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNESPAR, uma vez que a prestação dos serviços se dará na qualidade de serviço eventual, afora a inexistência de pessoalidade, subordinação hierárquica e de pagamento de salário, exercendo o serviço sem dedicação exclusiva, por conta própria, assumindo os lucros e prejuízos próprios, sendo pago conforme a necessidade da UNESPAR para o objeto, apenas pela demanda do serviço efetivamente executado e, devidamente atestado, conforme valor unitário fixado, uniformemente, pela Administração, no subitem 8.1 deste Edital.

## 8. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

8.1. O preço unitário fixado uniformemente pela UNESPAR, é proposto em **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para a hora/aula executada pelo modelo-vivo, conforme demanda solicitada. A hora/aula, será considerada 60 minutos, sendo efetivamente 50 minutos de aula e 10 minutos para que o modelo possa chegar com antecedência e se preparar para o início efetivo da aula em questão.

8.2. O valor definido no subitem 8.1 é resultado de pesquisa de contratações similares realizadas e orçamentação com cesta de preços levantada pelo setor competente, formalizada através de mapa de preços realizada em 23/janeiro/2025,

considerando o cálculo da mediana para sua definição, anexado ao protocolo deste processo.

8.3. O valor definido no item 8.1 deste edital é um valor bruto, estando sujeito aos impostos previsto em lei e abrangendo todos os custos e despesas diretas e indiretas da prestação do serviço artísticos de modelo-vivo.

8.4 O reajuste será anual, sobre o cálculo do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) vigente, acumulado pelos últimos 12 (doze) meses pelo valor tabelado neste edital de credenciamento (8.1) e será divulgado e publicado no site da Unespar, campus de Curitiba I, assim que atualizado, utilizando como base a data da orçamentação citada no item 8.2 deste edital.

8.5 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela ou valor adotado.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

9.2. Os pagamentos serão efetuados, após apuração da prestação dos serviços, atestada pela Comissão de Credenciamento ou Coordenador Acadêmico ou Professor responsável pela disciplina, através do encaminhamento da ficha de avaliação em até 5 (cinco) dias para o e-mail da comissão de credenciamento, que irá anexar ao protocolo correspondente ao processo e enviar via e-mail para o setor financeiro do campus, que solicitará ao credenciado a assinatura do recibo (RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo) ou então a emissão da nota fiscal eletrônica.

9.2.1 O pagamento da nota fiscal ou do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do RPA ou da emissão e recebimento da nota fiscal eletrônica pelo setor financeiro do campus.

9.4. Os pagamentos serão autorizados pelo ordenador de despesas do campus, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem Bancária.

9.5. No ato dos pagamentos, o setor responsável efetuará todos os descontos e as retenções previstas na legislação vigente.

9.6. Para a efetivação dos pagamentos, o profissional credenciado deverá estar em dia com sua situação cadastral inicial após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e atualizados, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.8. Os pagamentos ficarão condicionados ao depósito bancário e à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas anuais decorrentes desta contratação estão estimadas em **R\$ 13.737,50** (Treze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Paraná, para o exercício de 2025, na seguinte classificação.

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131.33903905.500.000000

Elementos da despesa: 33903905

Fonte: 500

### 11. DO DESCREDENCIAMENTO.

11.1. Poderá ser descredenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o profissional que:

11.2. Tiver mais que 02 (duas) ausências, após e-mail de convocação antecipado e a ordem de serviço assinada, sem a devida justificativa por escrito, documental, plausível, ou com atestado médico, enviada para o e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br) a ser analisada pela comissão de credenciamento desta contratação;

11.3. Tiver obtido 03 (três) avaliações com pontuação média de 03 (três) pontos e/ou inferior a esta;

11.4. Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da UNESPAR.

11.5. Recusar de assinar os documentos anexos deste Edital, como o Termo de Aceite (Anexo II), Termo de Credenciamento (Anexo VIII), Ordem de serviço e outros;

11.6. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos documentos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo dos sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Art. 242 do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.7. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em qualquer momento, com amparo no artigo 243 do Decreto Estadual 10.086/2022, desde que o faça por escrito, para o e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br) que será analisado pela comissão responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias em respeito ao disposto no § 1º do mesmo artigo.

11.8. Ocorrendo a solicitação de descredenciamento por parte do credenciado, este poderá se inscrever novamente a qualquer tempo, seguindo todos os passos de uma inscrição nova com toda a documentação a ser anexada e atualizada, para que se habilitado novamente ingressar com uma nova classificação;

11.9. O profissional que foi descredenciado pelo Campus, poderá se inscrever novamente, após 1 (um) ano da data do seu descredenciamento, conforme a publicação no site da Unespar, Campus Curitiba I; não sendo reincidente em mais de uma vez, sendo passível de análise pela comissão desta contratação ou mesmo da Direção do Campus;

11.10. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 do Decreto 10.086/22 (§2º do Art. 243 do Decreto 10.086/22).

## **12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

12.1. O diretor do Campus de Curitiba I da Universidade estadual do Paraná (UNESPAR) se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Inexigibilidade de Licitação por conveniência administrativa ou ilegalidade, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba indenização de qualquer natureza às INTERESSADAS.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei n.º 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhados via e-mail para: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br).

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>, no menu Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão incluídos nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **15. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

15.1 Cabe aos credenciados durante a vigência do credenciamento manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento

e constantes perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.

15.2 Em observância a manutenção da regularidade do credenciado, o Contratante estabelece a possibilidade dos usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento, sendo este canal através da Ouvidoria, pelo e-mail de contato: [ouvidoria@unespar.edu.br](mailto:ouvidoria@unespar.edu.br). Informações no site da Unespar, no canal do Fale com o Ouvidor.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual Nº. 10.086 de 2022 do Paraná, capítulo XVII – Dos procedimentos auxiliares, seção I – Do Credenciamento Disposições Gerais, subseção I – Contratação Paralela e Não Excludente e demais normas legais pertinentes.

16.2. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, de I a VIII, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

16.3. Quanto a apresentação de documentação neste certame, considera-se:

- a) Que a pessoa interessada examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UNESPAR/Campus de Curitiba I informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.5. As obrigações do Contratado e as do Contratante se encontram descritas no Termo de Referência (Anexo I), no item 16.

16.6. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da classificação das PESSOAS INTERESSADAS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do credenciamento.

16.6.1 A cada 12 meses ou prazo inferior, o campus poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital ou solicitando atualização de documentos dos já credenciados.

16.7. A PESSOA INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado.

16.8. Havendo alguma dúvida com relação ao edital e a realização da inscrição, poderá entrar em contato com a Comissão de credenciamento pelo e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br), preferencialmente, ou pelos telefones: (41) 3515-3948.

16.9. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

16.9.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** (contém as instruções deste credenciamento);

- 16.9.2. **ANEXO II – TERMO DE ACEITE DE PREÇOS E CONDIÇÕES EDITALÍCIAS** (modelo para preenchimento, assinatura e envio junto aos anexos da inscrição);
- 16.9.3. **ANEXO III – CADASTRO SISTEMA SIGES** – (Instruções para preenchimento da inscrição e envio dos anexos dos documentos).
- 16.9.4. **ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO – Modelo Vivo EMBAP** (apenas para conhecimento);
- 16.9.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD**; (modelo para preenchimento, assinatura e envio junto aos anexos da inscrição)
- 16.9.6. **ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**; (modelo para preenchimento, assinatura e envio junto aos anexos da inscrição)
- 16.9.7. **ANEXO VII – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO** (para conhecimento);
- 16.9.8. **ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** (modelo para posterior preenchimento e assinatura, somente após a homologação do resultado).

**Curitiba, 14 de março de 2025.**

**Elói Vieira Magalhães**

*Diretor do Campus de Curitiba I*

*Portaria 15/2024*

**Andréia Margarete Foggatto Ferreira**

*Setor de Compras e Licitações*

*Campus Curitiba I*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Contratação de **modelo vivo profissional**, para as aulas do curso de Graduação em Artes Visuais da Unespar, campus de Curitiba I - Embap, conforme especificações da planilha abaixo e item 1.2 e 1.2.1 deste Termo de Referência:

<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Qtde horas</b>	<b>Valor por hora</b>	<b>Valor total previsto anual</b>
1	<b>0129-69693</b> - Prestação de Serviços, Intervenção Artística, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	<b>157 horas anuais</b>	<b>R\$ 87,50</b> (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	<b>R\$ 13.737,50</b> (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1 PROFISSIONAL MODELO VIVO PARA ATENDER AS DISCIPLINAS QUE TRABALHAM A ELABORAÇÃO BIDIMENSIONAL E TRIDIMENSIONAL DO CORPO HUMANO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS DE FORMA PRESENCIAL.**

O profissional poderá ser pessoa física ou jurídica, trabalhador autônomo ou MEI/ME/EPP, maior de idade sem limite dela, de qualquer gênero, capacidade de sustentação corporal em postura estática por longo período de tempo, desinibido, boa prática em poses e que encare a nudez com profissionalismo e naturalidade artística.

Deverá ter formação nas áreas de artes (teatro, circo ou dança) ou experiência comprovada como modelo vivo.

A seleção abrangerá diferentes disciplinas, turnos e cargas horárias, conforme tabela 1.2.1.1 abaixo, divididas em Bacharelado e Licenciatura em Artes Visuais. Nesta tabela consta uma previsão anual em disciplinas semestrais, podendo ser atualizada se ocorrer mudanças para cada ano letivo.

As atividades propostas poderão ser adaptadas em espaços disponíveis, como: auditórios, salas de aula, laboratórios, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. Caso a proposta envolva desenho com modelo nu, sua realização deverá ser obrigatoriamente em espaço fechado.

A carga horária prevista é para um total das disciplinas durante o período de 12 meses, conforme a tabela apresentada no item 1.2.1.1 deste termo, sendo a hora/aula de 50 minutos cada e podendo ser acumulada em mais de uma hora/aula por período de trabalho executado e por disciplina, conforme a demanda do professor, sendo a sua execução de forma presencial e não obrigando a administração a contratá-la no total. A título de avaliação e pagamento, será considerado 60 minutos, sendo 50 minutos de aula e 10 minutos para chegada do profissional com antecedência e preparação para o início da aula em questão.

**1.2.1.1 Tabela de previsão anual:**

Curso	Turno	Disciplina	Carga horária
BAV	Vespertino	Desenho 1	12
	Noturno	Desenho 1	12
	Vespertino	Escultura 1	12
	Noturno	Escultura 1	12
	Vespertino	Pintura 2	15
	Noturno	Pintura 2	15
	Vespertino ou Noturno	Laboratório Figura Humana	40
LAV	Noturno	Desenho 1	12
	Noturno	Desenho 3	12
	Noturno	Pintura 3	15
	<b>Total de horas:</b>		<b>157</b>

\*BAV – Bacharelado em Artes Visuais

\*LAV – Licenciatura em Artes Visuais

**1.3 DO FORNECIMENTO**

O serviço deverá ser executado mediante demanda das aulas, recebendo sua remuneração por hora/aula trabalhada, nos seguintes endereços da Unespar:

<b>UNESPAR - Campus Curitiba I - Paraná</b>
<b>Endereço principal desta demanda:</b> R. Saldanha Marinho, 131 – Centro, Curitiba – PR CEP: 80410-150 – prédio Sede Tiradentes.
<b>Endereço alternativo:</b> R. Barão do Rio Branco, 370 – Centro, Curitiba – PR CEP: 80010-180 – prédio Sede Barão.
<b>Contato da Comissão deste credenciamento:</b> e-mail: <a href="mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br">credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br</a> , (41) 3515-3948.
<b>Datas e Horários:</b> a serem designados no momento da convocação do modelo vivo, conforme demanda e período.

### 1.4 DA AMOSTRA

Entendemos por não ser necessário apresentação de amostra, sendo o processo de inscrição e a documentação solicitada são suficientes para validação e realização do trabalho. O trabalho e suas especificações estão descritos neste termo, para conhecimento do modelo vivo interessado em participar. Em caso de dúvidas, os interessados também poderão entrar em contato para esclarecimentos, no e-mail da tabela 1.3.

### 1.5 CERTIFICAÇÕES

Os documentos comprobatórios de formação e experiência, conforme relacionada nas especificações técnicas, item 1.2, subitem 1.2.1, segundo parágrafo, deverão ser comprovados junto a documentação apresentada para o credenciamento, a serem anexadas na inscrição do processo de chamamento público, conforme abaixo descrito.

**1.5.1 Currículo:** anexar currículo pessoal/profissional, relatando os trabalhos realizados, com as respectivas datas e seus descritivos;

**1.5.2 Certificações:** anexar todos os diplomas e certificados das formações e cursos que comprovem a experiência em teatro, circo, dança ou como modelo vivo;

**1.5.3 Atestado ou Declaração de capacidade técnica** na comprovação de trabalho realizado como modelo vivo ou com experiência e atuação nas áreas de artes (teatro, circo ou dança): anexar 1 ou mais documentos. Seria similar a uma carta de recomendação sobre o serviço prestado por aquele profissional a uma outra pessoa jurídica; Ou, poderá substituir pelo item 1.5.4, abaixo descrito.

**1.5.4 Material ilustrativo complementar:** É permitido anexar fotos e links válidos para consulta de vídeos que comprovem trabalhos realizados anteriormente. É importante descrever sua participação em cada material ou enviar uma foto que facilite a identificação no conteúdo apresentado.

Os documentos constantes no item 1.5.2 e 1.5.3 deverão ter a devida assinatura eletrônica ou digital válida e se for um documento com a assinatura manual, este deverá ser autenticado ou reconhecido firma, em um Cartório de notas.

As pessoas jurídicas que se cadastrarem, participarão do sorteio e classificação através do seu CNPJ e razão social, porém deverão apresentar os documentos de todos os profissionais que atenderem aos requisitos e que possam a vir executar o trabalho de modelo vivo, quando a empresa for convocada.

***Em caso de declaração ou documentação falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.***

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 JUSTIFICATIVA

A contratação proposta se fundamenta na necessidade premente de atender demandas específicas das matrizes curriculares dos cursos de Graduação em Artes Visuais da UNESPAR / Campus de Curitiba I - Embap, compostos por disciplinas que trabalham a elaboração bidimensional e tridimensional do corpo humano.

Anualmente são ofertadas disciplinas obrigatórias e optativas na grade curricular dos cursos de Graduação de Artes Visuais que visam estudar a técnica do desenho e modelagem, a anatomia do corpo humano e o aperfeiçoamento da habilidade manual nas atividades desenvolvidas durante as aulas.

O estudo do modelo vivo é fundamental para o desenvolvimento da representação artística da figura humana. Dentro do estudo do modelo vivo conteúdos como anatomia humana e movimento da figura são abordados e tratados dentro da linguagem bidimensional e tridimensional. O desenho e a modelagem de observação contribuem para o desenvolvimento de raciocínio espacial nos estudantes, importantes para as práticas artísticas variadas.

Nem todas as aulas são dedicadas à observação do corpo humano, sendo assim, o modelo será acionado mediante demanda, dos quais receberão a sua remuneração por hora/aula trabalhada, por isso, a contratante não fica obrigada a contratar a carga horária total prevista.

Para desenvolver tais exercícios, a colaboração do Modelo Vivo é essencial e contínua, pois visa aprimorar as aulas, que impactam diretamente a qualidade do ensino da comunidade acadêmica da UNESPAR.

A não realização da contratação resultaria em prejuízos significativos para o interesse público, comprometendo o desenvolvimento do ensino dos alunos da Graduação do campus, por isso, conforme disposto no **art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e regulamentada pelo **Decreto nº 10.086, de 17/01/2022 pelo Estado do Paraná**, CAPÍTULO XVII - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES, Seção I - Do Credenciamento, Disposições Gerais, Art. 228: “Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados”, sendo assim, o Campus do Curitiba I da Unespar, opta por esta modalidade de contratação para a utilização dos Modelos Vivos nas aulas e disciplinas dos cursos de Graduação do campus de Curitiba I – Embap.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo visa a contratação descrita neste Termo de Referência, trazendo benefícios para a comunidade acadêmica no atendimento das demandas solicitadas para as aulas do curso de Graduação de Artes Visuais. Assim, permitindo-nos melhorar nossos processos, oferecer um ambiente mais eficiente para a nossa comunidade acadêmica e contribuir para o crescimento e desenvolvimento contínuo de nossa instituição, dos nossos alunos e da comunidade que nos permeia.

Para que a aquisição seja profícua o processo deve seguir à risca este termo de referência e o edital de credenciamento a ser publicado para este fim.

A qualquer tempo um interessado poderá requer seu credenciamento e sendo este devidamente habilitado e apto, após o sorteio inicial, será classificado após o último colocado, com menor número de demandas, conforme **data e hora de**

**inscrição;** assim como, os credenciados que desejarem solicitar o descredenciamento, poderão o fazer a qualquer tempo, desde que seja por escrito ao campus, conforme item 8.

#### 4. INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições serão realizadas pelo preenchimento no sistema Siges, pelo portal acadêmico dentro do site do campus Curitiba I – Embap. No anexo III deste edital, constará o passo a passo do preenchimento do sistema Siges para a realização da inscrição e os devidos anexos da documentação.

**4.2** Havendo alguma dúvida no preenchimento e envio dos documentos, poderá entrar em contato com o e-mail da comissão de credenciamento: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br).

**4.3** Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação pertinente, a ser relacionada no edital de chamamento público.

**4.4** Após a inscrição dos candidatos enviada pelo sistema Siges, o candidato receberá um e-mail automático confirmando o envio, com o número do protocolo, data e hora da sua criação;

**4.5** Não serão aceitos documentos que estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

**4.6** As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações, certidões e documentos constantes no edital, serão passíveis de diligência e desclassificação.

**4.7** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação; Os documentos precisam estar com datas válidas, para que seja possível inclusive o pagamento por parte do financeiro.

**4.8** Ao concluir o envio da inscrição no sistema Siges, com toda documentação anexada, o candidato deverá acompanhar as publicações e avisos da classificação ou desclassificação via site da Unespar, campus de Curitiba I – Embap e acompanhar as convocações via e-mail, assim como possíveis contatos telefônicos.

**4.9** Os profissionais credenciados, deverão realizar cadastro e manter este atualizado no sistema do governo do estado, no módulo **GMS – Fornecedores**, Instruções no endereço eletrônico: <http://www.comprasparana.pr.gov.br> (CAUFPR) ou no link: [https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-08/manual\\_fornecedor.pdf](https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-08/manual_fornecedor.pdf).

#### 5 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E CONVOCAÇÃO

**5.1** A documentação será analisada após o envio da inscrição e seus anexos pelo sistema Siges, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

**5.2** Conforme Art.230 do Decreto Estadual 10.086/2022, Parágrafo único: “Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha

sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir”.

**5.3** A conferência da documentação deverá ser realizada pela comissão de credenciamento deste processo no campus de Curitiba I – Embap.

**5.4** O Art.231 do Decreto Estadual 10.086/22 cita: “Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.”, havendo necessidade, o setor responsável entrará em contato por e-mail com o profissional.

**5.5** O Art.232 do Decreto Estadual 10.086/22 cita: “A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento”.

**5.6** Os inscritos que tiverem sua documentação validada e completa, estarão aptos e habilitados e serão considerados.

**5.7** Em conformidade com o disposto no artigo 79, parágrafo único, inciso II, fica estabelecido como critério para a contratação do modelo vivo referente a necessidade de demanda das aulas, a forma de sorteio para a primeira listagem de credenciados conforme edital, havendo mais de um inscrito até a data limite definida no edital de chamamento público. Após esta data e o sorteio realizado, ficará definido como critério a inclusão dos novos inscritos conforme data e hora do protocolo do siges, logo abaixo do credenciado com menor número de demandas.

**5.7.1** Havendo possível empate no critério de data e hora de inscrição, será considerado os minutos, sendo estes exatos entre mais de um inscrito, fica definido:

**1º)** A comprovação documental de experiência como modelo vivo por data mais antiga, como critério de desempate. Essa comprovação poderá ser via certificado ou atestado de capacidade técnica, inclusa nos documentos de inscrição.

Não havendo ninguém com documentação comprobatória com experiência como modelo vivo, fica definido:

**2º)** Comprovação documental por certificação em teatro, circo ou dança, com data mais antiga, que esteja incluso nos documentos da inscrição.

**5.7.2** A cada nova inscrição enviada neste processo, será divulgado o Resultado se habilitado ou inabilitado, respeitando o prazo de recurso e posteriormente os prazos de resposta e decisão, conforme Art.236, parágrafos 2º ao 4º, do Decreto Estadual 10.086/22.

**5.8** Não são todas as aulas que será preciso a convocação de modelo vivo, sendo a prestação de serviços solicitada de acordo com a necessidade das disciplinas trabalhadas pelos professores no curso de Artes Visuais: Escultura, Desenho e Pintura; Os modelos serão chamados pela comissão de credenciamento, conforme demanda de disciplina e período: vespertino ou noturno, ou futuramente matutino se houver necessidade. Poderá haver mais de uma hora aula para mesma demanda, pois dependerá da atividade do professor para com o trabalho específico a ser executado com o mesmo modelo.

**5.9** O acionamento dos profissionais classificados se dará pela comissão de credenciamento, conforme a ordem de classificação; e encaminhada via e-mail eletrônico ao candidato da vez, contendo a Ordem de Serviço para assinatura do profissional, com as seguintes informações (minuta anexo VII):

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão de início e de conclusão do trabalho;

V - localidade/região onde será realizado o serviço (atualmente: campus de Curitiba I – sede Tiradentes – Rua Saldanha Marinho, 131 – Centro, Curitiba PR).

O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização do trabalho e a convocação do credenciado será de 3 (três) dias úteis, conforme Art.257 § 8º do Decreto estadual, 10.086/2022.

**5.10** O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda, deverá retornar com a devida justificativa de forma imediata, para que o próximo credenciado na ordem de classificação possa ser acionado pela comissão de credenciamento.

**5.11** Após a prestação dos serviços, o professor/avaliador da disciplina/projeto deverá preencher a **FICHA(S) DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO**, Anexo IV deste termo, sendo a pontuação na ficha avaliada como determinante para os critérios de descredenciamento e quanto as horas trabalhadas para o devido pagamento do setor financeiro. Os pontos analisados serão:

- Pontualidade;
- Capacidade de sustentar a pose pelo período de tempo determinado;
- Profissionalismo;

**5.11.1** O professor irá preencher a(s) Ficha(s) de Avaliação de Serviço Prestado, Anexo IV, em até 05 dias subsequentes a demanda finalizada e encaminhar para o e-mail da comissão de credenciamento: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br), que fará a conferência e enviará ao setor Financeiro do Campus de Curitiba I ([financeiro.embap@unespar.edu.br](mailto:financeiro.embap@unespar.edu.br)), o qual procederá com a emissão do recibo para o pagamento por RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) ou solicitará a Nota fiscal eletrônica emitida pelo profissional, para o pagamento das horas trabalhadas até trinta dias após o envio da nota fiscal eletrônica ou do recibo RPA assinado.

**5.11.2** A avaliação efetuada pelo professor/avaliador, servirá como parâmetro de qualidade do serviço prestado pelo profissional e sua pontuação poderá levar a um possível descredenciamento do profissional, conforme itens 5.11.2.1 e 5.11.2.2;

**5.11.2.1** Se a pontuação total for de 3 (três) pontos ou inferior a este e repetindo 03 avaliações ao mesmo profissional com pontuação igual ou inferior a 3 (três) pontos finais, o profissional será descredenciado; O credenciado poderá conhecer os critérios na ficha de avaliação do Anexo I deste edital.

**5.11.2.2** Os trabalhos em que o profissional não puder comparecer, deverá ser devidamente justificado por escrito e de forma plausível, antecipada em pelo menos 48 horas de sua convocação e aceita pela comissão de credenciamento, através do e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br) . Se houver ausência, sem

apresentação de um atestado médico e de uma justificativa cabível, será descredenciado pela Unespar, em caso de haver 2 ausências consideradas injustificadas pela comissão responsável, dentro do semestre letivo. A desclassificação será publicada no site da Unespar – Campus Curitiba I - Embap;

**5.12** O profissional descredenciado pela Unespar, somente poderá se inscrever novamente após 12 meses da data do último descredenciamento, se cadastrando novamente no edital disponível no portal da Unespar/Curitiba I.

**5.13** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

**5.13.1** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

**5.13.2** A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do edital deste cadastramento, assim como os demais andamentos.

## 6 DA VIGÊNCIA

6.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e será mantido à disposição do público interessado de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados dentro do período de sua vigência, conforme edital no sítio eletrônico da Unespar, Curitiba I, menu de licitações: <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/licitacoes>, no portal da transparência do Estado do PR - <https://www.transparencia.pr.gov.br> e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações públicas) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## 7 DO REAJUSTE

**7.1** O valor da hora/aula será atualizado conforme o cálculo do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) vigente, acumulado pelos últimos 12 (doze) meses, pelo valor tabelado no edital de credenciamento, considerando a data de orçamentação e será divulgado e publicado no site da Unespar, campus de Curitiba I.

## 8 DO DESCREDENCIAMENTO

**8.1** Poderá ser descredenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o profissional que:

**8.1.1** Tiver mais que 02 (duas) ausências, após e-mail e publicação de convocação antecipado, sem a devida justificativa por escrito, documental, plausível, ou com atestado médico, enviada para o e-mail:

[credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br) a ser analisada pela comissão de credenciamento desta contratação;

**8.1.2** Tiver obtido 03 (três) avaliações com pontuação média de 03 (três) pontos e/ou inferior a esta;

**8.1.3** Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da UNESPAR.

**8.2** Poderá se cadastrar novamente como modelo vivo deste edital, o profissional que foi descredenciado pelo Campus, após 1 (um) ano ou 12 meses da data do último descredenciamento realizado, considerando a data do documento de descredenciamento, que terá sua publicação no site da Unespar, Campus Curitiba I; não sendo reincidente em mais de uma vez, sendo passível de análise pela comissão desta contratação ou mesmo da Direção do Campus.

**8.3** O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em qualquer momento, desde que o faça por escrito, para o e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br) que será analisado pela comissão responsável, do qual dará resposta ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**8.3.1** Ocorrendo a solicitação de descredenciamento por parte do credenciado, este poderá se inscrever novamente a qualquer tempo, seguindo todos os passos de uma inscrição nova com toda a documentação a ser anexada e atualizada, para que se habilitado novamente ingressar com uma nova classificação.

## 9 HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Após a publicação do resultado dos inscritos e vencido os prazos para recurso e divulgação da decisão do ordenador de despesa, este será homologado e publicado, em até 05 (cinco) dias úteis no site da Unespar no menu superior: Curitiba I, menu lateral Licitações; assim como no DIOE - diário oficial do estado; jornal de grande circulação; sítio eletrônico oficial do estado (portal da transparência) e PNCP - portal nacional de contratações públicas.

## 10 PESQUISA DE PREÇOS

**10.1** Para atender à demanda desta contratação, avaliou-se a especificidade do serviço e ficou constatado que não existe outra possibilidade de realização deste, a não ser a contratação de profissional especializado, para o perfeito desenvolvimento das aulas.

**10.2** O processo de formação de preço será pautado nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, em seus artigos 368 e seguintes. A formação de preço será realizada de forma justa e equilibrada, tendo em vista a natureza dessa contratação tão específica. Cabe ressaltar que as definições dos preços serão pautadas pela busca da melhor relação custo-benefício, assegurando a eficiência e efetividade da contratação e, sobretudo, a utilização adequada dos recursos públicos.

## 11. PARCELAMENTO DO OBJETO

**11.1** Esta contratação é pelo procedimento auxiliar de credenciamento, paralela e não excludente, onde garante que o serviço seja padronizado em um valor único, tabelado,

o que inviabiliza a competição e somente será contratado quando houver demanda, por isso não há o parcelamento do objeto em si, somente na sua execução, que será conforme a demanda das aulas e trará possibilidade de vários fornecedores inscritos para o atendimento destas, se devidamente aptos e habilitados.

## 12. SUSTENTABILIDADE

12.1 Aos profissionais desta demanda, sugerimos adotar práticas de sustentabilidade, conforme o Decreto 10.086 de 2022, onde na **Seção VII - Da Sustentabilidade**, do qual em seu art.361 em diante, regulamenta normas que priorizam sempre a adoção de medidas preventivas ao meio ambiente.

12.2 Visando a busca pelo equilíbrio entre a disponibilidade dos recursos naturais e a exploração deles por parte da sociedade, assim como a preservação do meio ambiente e o que ele pode oferecer em consonância com a qualidade de vida da população, a Unespar preza e recomenda a utilização por parte dos profissionais contratados, por uso de meios menos poluentes ao meio ambiente, com recursos ofertados pela sociedade que tomam este cuidado de incentivo e a preservação como um todo.

12.3 A UNESPAR recomenda o compromisso deste profissional com as práticas responsáveis e conscientes. Algumas questões de sustentabilidade que podem ser adotadas:

a) **Eficiência Energética e Emissões de Carbono:** comprometimento de adotar práticas que promovam a eficiência energética em suas operações e locomoções, reduzindo as emissões de carbono;

b) **Gestão Responsável para minimizar o impacto ambiental:** adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando soluções sustentáveis; recomendamos também que o profissional traga sua garrafinha de água para utilização durante o período de trabalho, podendo repor sua água em nossos bebedouros locais dentro da universidade e evitando assim usos de vários copos descartáveis;

c) **Transparência e Ética:** a UNESPAR prioriza contratações e profissionais que demonstrem compromisso com práticas éticas e transparentes, garantindo que os processos sejam conduzidos de maneira responsável e em conformidade com as normas legais.

12.4 A UNESPAR visa a conscientização de profissionais não apenas que atenda às suas necessidades operacionais, mas também promova a proteção do meio ambiente e o bem-estar da comunidade em geral.

## 13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Para esta contratação, será aceito microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

13.2 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas, não sendo o caso para esta contratação.

#### **14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

14.1 Os serviços dessa contratação são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

#### **15. DO LOCAL E DO PRAZO PARA REALIZAR O SERVIÇO:**

15.1 Local: Rua Saldanha Marinho, 131 – Centro, Curitiba - PR, CEP: 80410-150 – Campus de Curitiba I – Embap (sede Tiradentes)

15.2 Prazo: A ser informado na convocação, conforme houver a solicitação da demanda pelos professores da comissão deste credenciamento.

15.3 Os candidatos serão convocados quando houver demanda, via e-mail eletrônico, encaminhado ao credenciado com a máxima antecedência possível, considerando no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia da aula programada. Será encaminhada ao e-mail a ordem de serviço que deverá ser assinada e devolvida por e-mail a comissão de credenciamento com a confirmação de forma imediata ou em até 48 horas do recebimento. Não havendo possibilidade de atender a data e hora especificada na convocação, deverá esta, ser devidamente justificada por escrito de forma imediata ou em até 48 horas, para análise da comissão responsável e para que se possa chamar o segundo colocado.

15.4 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida pela comissão deste processo de credenciamento através do e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br) e/ou contato: (41) 3515-3948.

#### **16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

##### **16.1 São obrigações do credenciado contratado:**

**16.1.1** executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**16.1.2** Ao término dos serviços prestados após cada aula executada, conforme ficha avaliativa do professor responsável a ser encaminhada para o financeiro do campus emitir o RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), deverá assinar o RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) a ser encaminhado por e-mail ao modelo credenciado; Em se tratando de MEI/ME/EPP, deverá ao receber o e-mail da Unespar, sobre o término dos serviços prestados, emitir a respectiva nota fiscal e encaminhar ao financeiro com o valor respectivo ao serviço prestado naquela demanda; Ambos os processos,

manterão comunicação com o e-mail: [financeiro.embap@unespar.edu.br](mailto:financeiro.embap@unespar.edu.br) para realização desse trâmite de pagamentos.

**16.1.** conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**16.1.4** justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que o impeçam a realização do serviço, comunicando ao Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.1.5** manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devidamente validadas;

**16.1.6** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

**16.1.7** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco para o atendimento ao objeto dessa contratação;

**16.2** São obrigações do Contratante:

**16.2.1** receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo e proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato e/ou ordem de serviço, fornecendo os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**16.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor em atendimento da demanda enviada, de acordo com as cláusulas deste termo e edital;

**16.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado;

**16.2.4** comunicar ao profissional contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

**16.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestação do serviço, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**16.2.6** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

**16.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo fornecedor, no que couber;

**16.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do serviço;

**16.2.9** garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**16.2.10** prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pelo fornecedor/profissional contratado.

**16.2.11** Não fotografar ou filmar, sem consentimento, imagem do modelo nu.

### 17 FORMA DE PAGAMENTO

**17.1** O pagamento da nota fiscal ou do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do RPA ou da emissão e recebimento da nota fiscal eletrônica pelo setor financeiro do campus.

**17.2** Comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações descritas neste termo.

**17.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**17.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNESPAR constando detalhamento do serviço.

**17.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**18.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo.

**18.2** A UNESPAR exigirá que o profissional apresente regularidade em todas as instâncias públicas de controle, de âmbito municipal, estadual e federal.

**18.3** Não poderão participar do certame, os profissionais que se enquadrem nas colocações do Art. 14. Da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1** Neste modelo de contrato não se aplica alteração subjetiva.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, em qualquer hipótese deste processo de contratação.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício conforme previsão em LOA da UNESPAR para o ano de 2025 e no PCA (Plano de Contratação Anual) da Unespar, 2025.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O fornecedor que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **23. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**15.1** Cabe aos credenciados durante a vigência do credenciamento manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná**, sob pena de descredenciamento.

**15.2** Em observância a manutenção da regularidade do credenciado, o Contratante estabelece a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento, sendo este canal através da Ouvidoria, pelo e-mail de contato: [ouvidoria@unespar.edu.br](mailto:ouvidoria@unespar.edu.br). Informações no site da Unespar, no canal do Fale com o Ouvidor.

## **24. LEI FEDERAL N.º 14.133, de 2021 E O DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou a regulamentação estabelecida pelo Lei 14.133 de 2021 e o Decreto n.º 10.086, de 2022.

**Curitiba, 14 de março de 2025.**

**Andréia Margarete Foggatto Ferreira**  
Setor de Compras e Licitações  
Campus de Curitiba I – Embap  
*Assinado Eletronicamente*

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO E ACEITE DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES**  
**EDITALÍCIAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

<b>NOME (completo):</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE / ESTADO / CEP:</b>		
<b>TELEFONE FIXO:</b>	<b>TELFONE CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL ELETRÔNICO:</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS – banco – agência - conta corrente:</b>		
<b>PIS OU NÚMERO DE AUTÔNOMO NO INSS:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		

Prezados,

Informo que aceito o valor a ser pago por este credenciamento de Modelo Vivo, no valor de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a hora e estou ciente das condições especificadas no Termo de Referência e edital de Chamamento Público e demais anexos, com todos os seus termos e condições.

Declaro, sob as penas da legislação em vigor, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para minha participação no presente procedimento de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores a esta data.

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Declaro, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

### SISTEMA SIGES - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

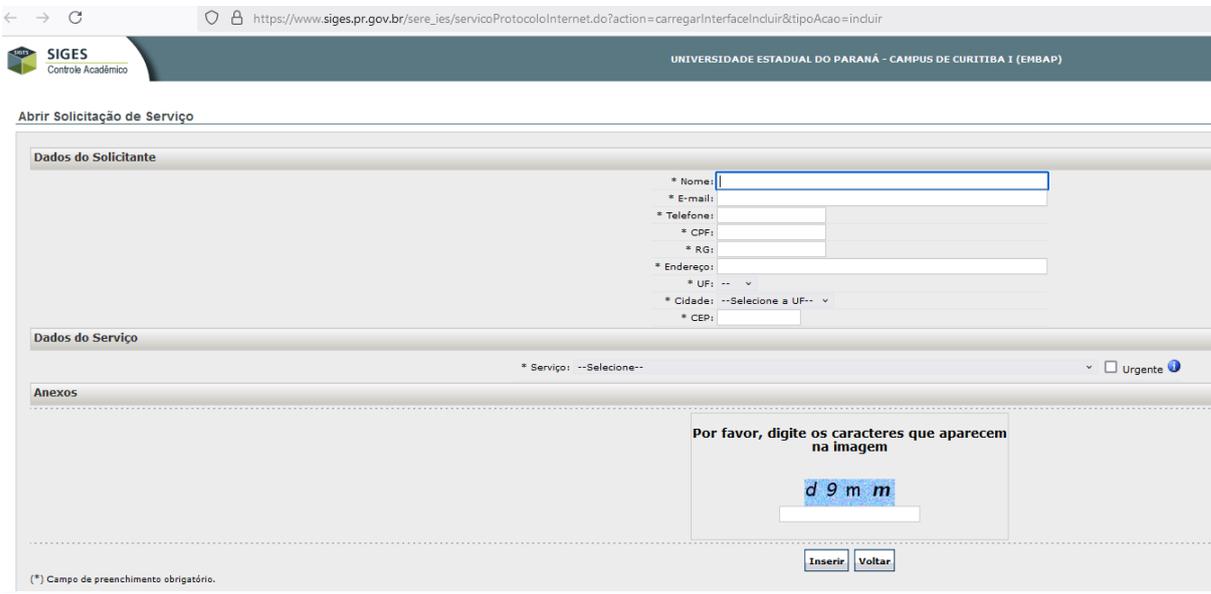


1. Link de acesso para inscrição no sistema Siges:

[https://www.siges.pr.gov.br/sere\\_ies/servicoProtocoloInternet.do?action=carregarInterfaceIncluir&tipoAcao=incluir](https://www.siges.pr.gov.br/sere_ies/servicoProtocoloInternet.do?action=carregarInterfaceIncluir&tipoAcao=incluir)

Selecionar: [UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE CURITIBA I \(EMBAP\) \(CURITIBA I\)](#)

Clicar no Botão: **ABRIR NOVA SOLICITAÇÃO**. Irá aparecer a tela abaixo:



The screenshot displays the 'Abrir Solicitação de Serviço' form in the SIGES system. The form is divided into several sections: 'Dados do Solicitante', 'Dados do Serviço', and 'Anexos'. The 'Dados do Solicitante' section contains fields for Name, E-mail, Telephone, CPF, RG, Address, UF (State), City, and CEP. The 'Dados do Serviço' section includes a dropdown menu for 'Serviço' and a checkbox for 'Urgente'. The 'Anexos' section is currently empty. At the bottom of the form, there is a CAPTCHA challenge with the text 'Por favor, digite os caracteres que aparecem na imagem' and the image 'd 9 m m'. Below the CAPTCHA are 'Inserir' and 'Voltar' buttons. A note at the bottom left states: '(\*) Campo de preenchimento obrigatório.'

2. Preencher os **Dados do Solicitante**: Nome, e-mail, telefone, documentos (CPF e RG), endereço, UR, Cidade, CEP.
3. Preencher os **Dados do Serviço**, em \*Serviços com a opção: **Credenciamento Modelo Vivo Embap** e após abrirá um campo em branco em \* **Detalhes**, do qual poderá escrever e preencher: “Estou ciente das regras do Edital e dos documentos e certidões solicitados, que anexo neste único protocolo. Me comprometo a manter

Protocolo: 22.240.648-0

junto ao campus, o telefone e e-mail de contato ativo, atualizado, conforme cadastro”;



4. Colocar os **Anexos**: colocar toda a documentação solicitada no Edital, poderá ser em único arquivo em PDF, caso contrário, deverá clicar no sinal de mais +  para acrescentar mais anexos se precisar colocar em arquivos separados, mas no mesmo protocolo.
5. Se o sistema solicitar que digite caracteres que aparecem na imagem, basta preencher o campo correspondente abaixo e inserir.
6. Após o preenchimento, o sistema registrará a **data de criação**, o **horário** e fornecerá um **número de protocolo**, aparecerá uma mensagem: “**Solicitação de Serviço incluída com Sucesso!**”.
7. Será enviado para o seu e-mail cadastrado na inscrição do sistema Siges, uma confirmação automática do sistema com os dados da solicitação.
8. Após a inscrição, a comissão de credenciamento fará a conferência de toda documentação anexa e se estiver de acordo com o edital, será credenciado e classificado na fila conforme a ordem de data e hora de inscrição ou em caso de falta de algum documento ou irregular, será desclassificado e inabilitado.
9. Qualquer dúvida no momento do preenchimento da inscrição, entrar em contato pelo e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br). Também disponibilizamos o contato pelo telefone: 41 3515-3948.

### ANEXO IV

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO – MODELO VIVO EMBAP

Nome do profissional: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Professor/Avaliador: \_\_\_\_\_

Dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_

Total de horas/aula trabalhadas: \_\_\_\_\_

#### -----AVALIAÇÃO    PROFISSIONAL-----

Pontos	Pontualidade
	2 pontos – Estava presente antes do início da aula (+10 minutos p/preparação)
	1 ponto – Chegou somente no início
	0 ponto – Chegou após o início

Pontos	Sustentação de Pose	Pontos	Profissionalismo
	2 pontos – Por todo o tempo solicitado sustentou a pose		1 ponto – Comportamento adequado e profissional
	1 ponto – De 50% a 75% (cinquenta a setenta por cento) do tempo solicitado na sustentação da pose		0 ponto – Comportamento inadequado
	0 ponto – Abaixo de 50% (cinquenta por cento) do tempo solicitado na sustentação da pose		

Marcar com "X" no quadro de pontos correspondente à avaliação efetuada.

(    ) Profissional Ausente, não compareceu.

Em ausência, esta foi devidamente justificada ou trouxe atestado médico (    ) Sim ou (    ) Não.

Visto do professor/avaliador: \_\_\_\_\_ Total de Pontos: \_\_\_\_\_

#### -----INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO-----

- 1 – Preencher todos os campos de identificação do Prestador de Serviço, bem como os dados corretos disciplina e do professor/avaliador;
- 2 – Efetue a avaliação com critério e seriedade profissional, a pontuação máxima será de 5 pontos;
- 3 – Se a pontuação total for de 3 (três) pontos ou inferior a este e repetindo 03 avaliações ao mesmo profissional com pontuação igual ou inferior a 3 (três) pontos finais, o mesmo será descredenciado e deverá ser publicado nas fases desse processo e edital, o aviso de descredenciamento;
- 3 – Após o trabalho realizado, preencher, assinar e enviar esta ficha em até 05 dias da data em que foi realizado o trabalho para o e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br), para conferência e envio ao financeiro, que fará a realização do pagamento ao profissional que deverá ocorrer em no máximo 30 dias após o serviço prestado;
- 4 – Caso o profissional não compareça, deverá ser assinalado em campo próprio na ficha e sinalizado se foi devidamente justificada de forma plausível e aceita pela comissão ou com atestado médico, sendo que, 2 ausências injustificadas o modelo será descredenciado;
- 5 – O profissional descredenciado, somente poderá participar novamente após 12 (doze) meses da data do último descredenciamento.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital deste credenciamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

## ANEXO VI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Curitiba I.

Referência: Credenciamento n.º 01/2025.

Objeto: Contratação de Modelo Vivo para o curso de Graduação em Artes Visuais, do campus de Curitiba I – Embap – sede Tiradentes.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Credenciamento n.º 01/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

## ANEXO VII

### MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2025

<b>PROTOCOLO</b>	<b>22.240.648-0</b>
<b>UNESPAR</b>	CNPJ: 05.012.896/0007-38 – <b>CAMPUS DE CURITIBA I</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de Modelo Vivo para o curso de Graduação em Artes Visuais, do campus de Curitiba I – Embap – sede Tiradentes.
<b>DESCRIÇÃO DA DEMANDA:</b>	Capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo, desinibido, com boa prática em poses e que encare a nudez com profissionalismo e naturalidade artística.
<b>NOME: EMPRESA / PROFISSIONAL AUTONOMO:</b>	Razão Social ou nome do credenciado: _____, CNPJ ou CPF n.º _____.
<b>DATA PARA EXECUÇÃO:</b>	Dia a ser realizado a aula x trabalho do modelo vivo convocado.
<b>TEMPO/HORA /CRONOGRAMA :</b>	Tempo estimado e hora prevista de duração x cronograma
<b>PREÇO:</b>	R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a hora contratada.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Valor estimado pela duração da demanda x horas de trabalho prevista.
<b>RECURSO</b>	Dotação Orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131.33903905.500.000000, Natureza da Despesa 33903905, Fonte 500, datado de 23/01/2025.
<b>NÚMERO DE CREDENCIADOS:</b>	Quantidade de modelo necessários – Exemplo 1 (um) ou 2 (dois)
<b>LOCALIDADE/REGIÃO:</b>	Rua Saldanha Marinho, n.º:131, Centro, Curitiba – PR – Sede Tiradentes, na sala número XX.

Pela presente Ordem de Serviço, o(a) modelo vivo, fica autorizado(a) ao início dos trabalhos, conforme data e horário acima estipulados e conforme as regras estabelecidas no edital e Termo de referência.

O regulamento deste processo segue o Decreto Estadual N.º 10.086/22 e a Lei Federal N.º 14.133/21.

Nome do solicitante pela Demanda da Unespar
Assinatura Comissão de Credenciamento Unespar

### **ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO** **(Assinatura do profissional credenciado para modelo vivo)**

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura eletrônica

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2025 DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (MEI/ME/EPP), PARA ATUAR, EVENTUALMENTE, COMO MODELO VIVO, NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ/Campus de Curitiba I - Embap**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 370 – Centro, Curitiba -PR, CEP 80.010-180, inscrita no CNPJ sob o n.º .05.012.896/0007-38, neste ato representada pelo seu Diretor, **Eloi Vieira Magalhães**, doravante denominado **CREDCIANTE**, e a pessoa física/jurídica ..... inscrita no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., domiciliado(a) na ....., data de nascimento ....., com CNPJ ..... e razão social ....., doravante designada **CREDCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 22.240.648-0 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público n.º 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas – MEI/ME/EPP, com ramo de atividade compatível nas áreas de artes (teatro, circo, dança, modelo vivo); maior de idade sem limite dela, de qualquer gênero, com boa apresentação corporal; capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo, desinibido, com boa prática em poses e que encare a nudez com profissionalismo e naturalidade artística.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1 O Preço a ser pago pelo presente termo de credenciamento será de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a hora trabalhada**.

2.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do envio da nota fiscal eletrônica emitida ou recibo RPA (Recibo Profissional Autônomo) assinado, após apuração do total de horas da ordem de serviço executada por demanda, conforme **FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO**

**PRESTADO** preenchida e assinada pelo professor responsável e/ou comissão de credenciamento;

- 2.3 A avaliação efetuada pelo professor/avaliador, conforme **FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO**, servirá como avaliação de qualidade do serviço prestado pela **CRENCIADA**, e será considerado para o pagamento dos valores da(s) hora(s) sobre o total do serviço prestado;
- 2.4 No ato do pagamento, a **CRENCIANTE** efetuará todos os descontos e retenções previstas na legislação vigente, referente ao pagamento de Trabalhador Autônomo e/ou Pessoa Jurídica.
- 2.5 Para fins de pagamento, a **CRENCIADA** deverá estar regular com a Receita Federal e Estadual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

- 3.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente termo de credenciamento, serão efetuados na fonte 500, elemento de despesa 33903905, das quais estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Paraná, para o exercício de 2025, na seguinte classificação: dotação orçamentária 45.4546.12.364.34.8131.33903905.500.000000.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 4.1 O reajuste será anual, sobre o cálculo do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) vigente, acumulado pelos últimos 12 (doze) meses pelo valor tabelado conforme a cláusula segunda deste termo (item 2.1) e será divulgado e publicado no site da Unespar, campus de Curitiba I, assim que atualizado, utilizando como base a data da orçamentação citada no item 8.2 do edital de chamamento público (janeiro de 2025).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, se por interesse das partes, respeitada a periodicidade de 12 (doze) meses da assinatura deste termo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução inicial deste termo dar-se á imediatamente após sua assinatura, observada a necessidade legal de prévio credenciamento, da inexistência de restrição cadastral na Receita Federal e Estadual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, ficando a **CRENCIADA** ciente que, em qualquer data após sua assinatura, poderá ser convocado para a execução do objeto.

- 6.2 A convocação para a execução do objeto se dará, por correio eletrônico (e-mail), com o envio da ordem de serviço para assinatura do profissional e retorno a comissão de credenciamento.
- 6.3 A comissão de credenciamento poderá tentar o contato via telefone fixo e/ou celular, solicitando a confirmação via e-mail da convocação com a assinatura da ordem de serviço enviada ao **CREDECIANTE**, se assim desejar.
- 6.4 Caso não haja logro no retorno dentro dos prazos estipulados em edital, a **CREDECIANADA** não será reconvocada para o mesmo serviço, passando-se à outra **CREDECIANADA**, para o item pretendido, e assim sucessivamente, até que a **CREDECIANTE** tenha logro na execução do objeto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1 Constituem obrigações da **CREDECIANADA**:

- 7.1.1 Atender prontamente às convocações efetuadas pela **CREDECIANTE** com o prazo imediato, ou mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação com as devidas assinaturas ou justificativas fundamentadas por escrito;
- 7.1.2 Portar-se com profissionalismo e cordialidade para com o corpo docente, discente e técnico da **CREDECIANTE**.
- 7.1.3 Aceitar a utilização de sua imagem como Modelo Vivo para desenhos, esculturas, gravuras e pinturas realizadas nas aulas, isentando a **CREDECIANTE**, bem como qualquer de seus membros, de quaisquer pagamentos adicionais, relativos às atividades didáticas desenvolvidas, além do valor a ser pago, conforme estipulado na cláusula segunda - Pagamento.
- 7.1.4 Reconhecer que a formalização do Termo de Credenciamento, a emissão de ordem de serviço e a respectiva execução pelo credenciado não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CREDECIANTE**, uma vez que a prestação dos serviços se dará na qualidade de prestador de serviço, afora a inexistência de personalidade, de eventualidade, subordinação hierárquica e nem de pagamento de salário, exercendo o credenciado o serviço sem dedicação exclusiva, por conta própria, assumindo os lucros e prejuízos próprios, sendo pago conforme a necessidade da **CREDECIANTE** para o objeto, apenas pela demanda do serviço efetivamente executado e devidamente atestado, conforme valor unitário fixado, uniformemente pela Administração.
- 7.1.5 Manter seu cadastro de contatos, incluindo endereço físico, telefones fixo e celular e e-mail, devidamente atualizado, facilitando o contato, quando da necessidade da **CREDECIANTE**;
- 7.1.6 Aceitar que o valor estipulado na cláusula segunda – Pagamento, será o único pagamento efetuado pela **CREDECIANTE**, não fazendo jus a nenhum valor adicional, além do ali estipulado, pela execução do objeto.

7.1.7 Demais obrigações, conforme termo de referência e edital de credenciamento.

## 7.2 Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- 7.2.1 Convocar a **CREDENCIADA** com antecedência mínima de 03 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a(s) aula(s).
- 7.2.2 Efetuar o preenchimento correto da **FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO**, de modo a não causar prejuízos à **CREDENCIADA**;
- 7.2.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**, de modo a permitir a perfeita e correta execução do objeto pela mesma;
- 7.2.4 Efetuar corretamente o pagamento da **CREDENCIADA**, conforme estipulado na cláusula segunda - Pagamento.
- 7.2.5 Demais obrigações, conforme termo de referência e edital de credenciamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

### 8.1 Poderá ser descredenciada a CREDENCIADA que:

- 8.1.1 Tiver mais que 02 (duas) ausências, após e-mail de convocação antecipado, sem a devida justificativa por escrito, documental, plausível, ou com atestado médico, enviada para o e-mail: [credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br](mailto:credenciamento.artes.embap@unespar.edu.br) a ser analisada pela comissão de credenciamento desta contratação;
- 8.1.2 Tiver obtido 03 (três) avaliações com pontuação média de 03 (três) pontos e/ou inferior a esta;
- 8.1.3 Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da **CREDENCIANTE**.
- 8.1.4 O Descredenciamento ocorrendo por parte da Unespar, o modelo só poderá solicitar novo credenciamento após um ano da data do último descredenciamento, considerando o documento de publicação no site da Unespar e não sendo reincidente em mais de uma vez, sendo passível de análise pela comissão desta contratação ou mesmo da Direção do Campus.
- 8.1.5 O Descredenciamento sendo solicitado por parte do credenciada, este deverá o fazer por escrito, conforme instruções do edital e termo de referência e poderá ingressar novamente a qualquer tempo, desde que realize uma nova inscrição, o que implicará em uma nova classificação na ordem de convocação em vigor.
- 8.1.6 Será garantido o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO

9.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e do Decreto Estadual Nº. 10.086/2022.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente credenciamento, prevalece o privilégio de foro de Curitiba do Estado do Paraná.

Curitiba, ..... de..... de 2025.

---

**CRENCIANTE**

Eloi Vieira Magalhães  
CPF sob o nº. XXX.708.649-XX  
Diretor Geral do Campus de Curitiba I - Unespar  
Nomeado pela Portaria n.º 15/2024  
CNPJ: 05.012.896/0007-38

---

**CRENCIADA**

Nome  
CPF  
CNPJ  
Razão Social  
Representante Legal